



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLVI - Cachoeiro de Itapemirim - segunda-feira - 16 de janeiro de 2012 - Nº 4050

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 001/2012

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE ESPECIALIZAÇÃO ACADÊMICA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 47.989/2011,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal **RITA DE CÁSSIA ABDALA RODRIGUES**, Administrador, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos - SEMASI, 5% (cinco por cento) de gratificação de especialização acadêmica, a partir de 19 de dezembro de 2011, em conformidade com o artigo 33 da Lei nº. 6.095/2008.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de janeiro de 2012.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 015/2012

AUTORIZA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HORÁRIO EXTRAORDINÁRIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Considerar autorizada a prestação de serviços em horário extraordinário no mês de novembro de 2011, pelos servidores municipais constantes na relação anexa, em virtude de acúmulo de serviços, nos termos do Artigo 139, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de janeiro de 2012.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

RELAÇÃO ANEXA À PORTARIA Nº 015/2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR SEQ. Nº. 2 - 22.764/2011

SERVIDOR	CARGO	HORAS
- ALOISIO BRESINKI	Ajudante Geral	30
- ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VIANA	Motorista	32
- ANTONIO DALTON MOLON ESPOLADOR	Motorista	26
- ANTONIO LUIZ SOUZA	Gari	30
- ANTONIO ROBERTO DE ALMEIDA	Gari	30
- AROLDO ANTONIO DOS SANTOS	Gari	38
- CARLOS JOSÉ VIEIRA BORGES	Gari	30
- CELIDIO BARBOSA	Gari	30
- CHRISTIANO DOS REIS SERENO	Motorista	32
- EDIEL ANTONIO FRANCISCO GOMES	Gari	30
- EDIVAL ARAUJO CARVALHO	Eletricista	28
- ELIMARIO SOARES DE OLIVEIRA	Gari	38
- IRACY CAXEIRO	Gari	38
- ISAIAS DE SOUZA	Gari	30
- JOÃO BATISTA DE ASSIS	Gari	30
- JOÃO DA SILVA (DE ANTONIA)	Gari	38
- JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO PEIXOTO	Gari	30
- JOSÉ DELÔNCIO TOGNERE	Gari	30
- JOSÉ ELIAS FERREIRA RIOS	Eletricista	18
- JOSÉ GERALDO MARIANO	Gari	38
- JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS	Gari	30
- JUBERTO DE SOUZA	Gari	24
- JULIO CESAR MACHADO BARROS	Eletricista	24

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Prefeito Municipal

BRAZ BARROS DA SILVA

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
Cachoeiro de Itapemirim – ES
E-mail: diario.oficial@cachoeiro.es.gov.br

PUBLICAÇÕES E CONTATOS (28) 3521-2001

DIÁRIO OFICIAL (28) 3522-4708

RELAÇÃO ANEXA À PORTARIA Nº 015/2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR SEQ. Nº. 2 - 22.764/2011		
- MANOEL MESSIAS DO AMARAL	Gari	30
- MARCIO JOSÉ PEREIRA FELIZ	Eletricista	28
- MARIO LE	Gari	38
- NATALINO COSTA DE MORAES	Gari	30
- PAULO SERGIO LOPES NUNES	Gari	38
- ROBERTO CORREA DA SILVA	Gari	32
- ROBSON PINHEIRO PIMENTA	Motorista	32
- ROGÉRIO LUIZ PERESTELO SILVA	Op. de Máq. e Veículos Especiais	18
- SAMUEL RIOS PEREIRA	Gari	30
- SEBASTIÃO ALVES DA SILVA	Gari	30
- SEBASTIÃO ROMUALDO OLIVEIRA	Gari	30
- VALDECI CABRAL ALMEIDA	Gari	30
- VALDEIR ROCHA	Gari	38

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME
 Seq. nº 2 – 22.519/2011

SERVIDOR	CARGO	HORAS
ADEIR RODRIGUES JORDÃO	MOTORISTA	38
ANDERSON COSTA	MOTORISTA	38
DENILDO FEU	MOTORISTA	38
JARBAS TOFANO CARNEIRO	MOTORISTA	38

RELAÇÃO ANEXA À PORTARIA Nº 015/2012
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
 Seq. nº 2 – 22.150/2011

SERVIDOR	CARGO	HORAS
JOSÉ CARLOS SANTOS	MOTORISTA	38

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA
 SEQ. Nº. 2 - 22.624/2011

SERVIDOR	CARGO	HORAS
CRISTINA ALACRINO MACHADO BARBOSA	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	40
ELOINA CORREA PAIXÃO	TÉC. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	20
RUI CRISOSTOMO DE VARGAS	CADASTRADOR	40

PORTARIA Nº 021/2012

CONSIDERA DE EFETIVO EXERCÍCIO O AFASTAMENTO DE SERVIDORES EM VIRTUDE DE LUTO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta nos processos mencionados,

RESOLVE:

Considerar de efetivo exercício o afastamento dos servidores municipais abaixo relacionados, em virtude de luto, no período de 08 (oito) dias, nos termos do Artigo 56, Inciso III e Artigo 152, Inciso II, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a partir das seguintes datas:

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PROT. Nº	A PARTIR DE
Deuci Maria da Silva Alcantara	SEMUS	47.277/2011	08/12/2011
Márcio de Almeida Ribeiro	SEME	48.748/2011	22/12/2011
Marcus Haddad Sposito	SEMUS	47.897/2011	20/11/2011
Penha Lúcia Oliveira de Aquino	SEME	47.990/2011	11/12/2011

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de janeiro de 2012.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 023/2012

CONCEDE LICENÇA EM VIRTUDE DE ACIDENTE OCORRIDO EM SERVIÇO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº. 46.974/2011,

RESOLVE:

Considerar autorizado ao servidor municipal **VALDISNEI FRANCISCO DA SILVA**, Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social - SEMDEF, licença por motivo de acidente ocorrido em serviço no dia 05 de dezembro de 2011, nos termos do Artigo 100, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de janeiro de 2012.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 033/2012

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PREVENTIVO DE SERVIDOR.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas conforme artigo 17 da Lei nº 6450/2010, regulamentada pelo Decreto nº 21.550/2011, através do Decreto nº 21.599, de 01 de fevereiro de 2011, resolve:

Considerando que **VALDISNEI FRANCISCO DA SILVA** é servidor nomeado em caráter efetivo no dia 03/01/2005 para o cargo de Guarda Municipal deste Município;

Considerando que em pouco mais de 07 (sete) anos de efetivo serviço o referido servidor já se viu envolvido em diversas notícias de desvio de conduta, inclusive chegando a ser autuado em flagrante em uma delas;

Considerando que atualmente o referido servidor encontra-se na condição de investigado em vários Inquéritos Administrativos em instrução junto a Corregedoria da Guarda Municipal;

Considerando que o elevado número de inquéritos necessita de melhor atenção por parte do servidor para que não tenha seus direitos prejudicados;

Considerando que o servidor em atividade pode prejudicar a apuração dos fatos;

Considerando a previsão do AFASTAMENTO PREVENTIVO tipificada no Art. 5º da Lei Municipal 4891/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o afastamento preventivo do servidor **VALDISNEI FRANCISCO DA SILVA**, matrícula 19065, lotado na SEMDEF - Secretaria Municipal de Defesa Social, do exercício do cargo de Guarda Municipal do Município de Cachoeiro de Itapemirim, pelo prazo inicial de 30 (trinta) dias, a partir da data em que o servidor tomar ciência do mesmo, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Determinar que durante o afastamento do referido servidor, o mesmo fica proibido de utilizar os uniformes, armamentos ou outros apetrechos que deixam a entender que está no exercício de suas funções.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de janeiro de 2012.

GUILHERME THOMPSON DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 035/2012

DISPÕE SOBRE ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO DO CONCURSO PÚBLICO DE QUE TRATA O EDITAL Nº 001/2007.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 18.275, de 11 de abril de 2008 e Decreto nº 19.425, de 28 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a eliminação do candidato abaixo relacionado, do concurso público, em decorrência da não comprovação do cumprimento dos requisitos exigidos nas normas do Concurso Público, conforme previsto no item 12.3 do Edital nº 001/2007.

CARGO	NOME	INSCRIÇÃO	POS.	MOTIVO
Alessandro Ornellas Speroto	Técnico de Segurança do Trabalho	812.406-0	9º	Desistiu Formalmente

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de janeiro de 2012.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 037/2012

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE QUE TRATA O EDITAL 001/2007.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425 de 28 de janeiro de 2009, resolve:

Artigo 1º - Convocar os candidatos relacionados abaixo, para entrega de exames e documentos, devendo comparecer na sede da Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos - Subsecretaria de Recursos Humanos, situada na Rua Brahim Antônio Seder, nº 34, 1º andar, Centro, nesta cidade, *na data e horário mencionados*, munidos dos documentos pessoais, listados na Portaria nº 141, de 03 de março de 2008, bem como exames médicos listados no Anexo I da Portaria nº 076 de 1º de fevereiro de 2008, em conformidade com o que estabelece o item 12 do *Edital 01/2007*.

NOME	CARGO	INSCRIÇÃO	POS.	DATA	HORÁRIO
Cristiano Souza Pimenta	Vigia	818.221-3	65º	20/01/2012	08:00

Valerio Risperi Monteiro	Vigia	806.491-1	66º	20/01/2012	08:00
Jose Aureo Paulino Pereira	Vigia	833.357-2	67º	20/01/2012	08:00

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de janeiro de 2012.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL PARA PROJETOS CULTURAIS ANO 2012

LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA LEI RUBEM BRAGA

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, através da Secretaria Municipal de Cultura, comunica aos interessados, pessoa física e jurídica, domiciliada no município de Cachoeiro de Itapemirim, a abertura das inscrições para participação no **Projeto Cultural “Rubem Braga”**, regido pela Lei Municipal nº 3467/91 e Decreto Regulamentador nº 8321/92, edição 2012.

I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - O presente Edital tem por objetivo selecionar projetos das áreas de atividade cultural abaixo relacionadas, que atendam as exigências descritas na legislação específica:

- 1-Música;
- 2-Dança;
- 3-Teatro, circo e ópera;
- 4-Cinema, fotografia e vídeo;
- 5-Literatura;
- 6-Artes plásticas, artes gráficas e filatelia;
- 7-Carnaval;
- 8-Folclore e Capoeira;
- 9-Artesanato;
- 10-História;
- 11-Acervo e patrimônio histórico e cultural de museus e centros culturais.

II - DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

2.1 - As inscrições serão realizadas no período de **16/01/2012 a 02/03/2012**, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada no prédio do Bernardino Monteiro, Praça Jerônimo Monteiro, nº 32, sendo que os projetos deverão ser entregues, com toda a documentação exigida em anexo, até **30/03/2012**, no protocolo da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na rua 25 de março, nº 26, Centro, Cachoeiro de Itapemirim – ES. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone nº (28) 3155-5334, no horário de 08:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h.

2.2 – Cada projeto deve ser apresentado em 01 (uma) via, formato A4, digitado, contendo as seguintes informações:

- a) Nome do projeto;
- b) Nome do empreendedor;
- a) Formulário de apresentação de projeto cultural completo, inclusive com os currículos dos componentes da equipe principal, devidamente assinados por cada profissional;
- b) Planilha orçamentária;
- c) Cronograma físico-financeiro;
- d) Documentação cadastral exigida neste edital;
- e) Material adicional (*clipping*, se for o caso, fotos, certificados, peças gráficas e outros anexos que o empreendedor julgar necessários), com o máximo de 10 (dez) páginas.
- f) Anexo I deste Edital devidamente preenchido e com toda a documentação solicitada.

2.3 – O empreendedor pode apresentar outros materiais adicionais – tais como livros, discos DVD’s, etc – para a comprovação das informações contidas em sua proposta, os quais devem ser entregues no mesmo envelope do projeto.

2.4 – Não serão aceitos projetos manuscritos, nem documentos e protocolos enviados por meio de correio, fax e internet.

2.5 – Será de inteira responsabilidade do empreendedor a entrega de toda a documentação e das informações solicitadas no formulário. O descumprimento deste item acarretará na inabilitação automática do projeto.

III - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste Edital são da ordem de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), e estão previstos no Programa de Concessão de Incentivo Cultural, constante na Lei Orçamentária de 2012.

3.2 - O valor máximo a ser concedido por projeto contemplado será de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

3.3 – Para a área cultural de Cinema, Fotografia e Vídeo, o valor máximo a ser concedido será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por projeto contemplado.

IV - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS

4.1 - Serão contemplados, obrigatoriamente, no mínimo 01 (um) projeto por área de atividade, sendo que o critério de seleção nesta fase é o previsto na legislação e nos regimentos das Comissões avaliadoras.

4.2 - Na hipótese de não haver nenhum projeto apresentado ou habilitado em determinada área, os recursos correspondentes ao teto máximo serão distribuídos igualmente para as demais áreas culturais.

4.3 - O mesmo critério será aplicado quando houver a ocorrência de saldo em relação ao valor do projeto apresentado e o teto máximo estabelecido.

4.4 - Para utilização integral do montante de recursos indicado no item 3.1 serão indicados pela Comissão Normativa os projetos habilitados cujas áreas tenham maior volume de projetos apresentados, contemplando 01 (um) projeto a cada grupo de 05 (cinco), por ordem de data de protocolo.

4.5 – Se, mesmo após a distribuição conforme o item 4.4 ainda ficar saldo na dotação orçamentária, este valor será repassado ao Fundo Municipal de Cultura pela Secretaria Municipal da Fazenda, logo após a divulgação e publicação no D.O.M. dos

projetos contemplados.

V - DA CONTRAPARTIDA CULTURAL PROPOSTA NO PROJETO

5.1 - Deverá estar expresso no projeto a contrapartida social de sua realização, especificando de que maneira se dará o acesso da população ao seu resultado final, entendida esta como ação a ser desenvolvida pelo projeto como retorno ao apoio financeiro recebido.

5.2 - A proposta de contrapartida sociocultural deve estar relacionada à descentralização cultural e/ou à universalização e democratização do acesso a bens culturais, e seus custos não poderão ser incluídos no orçamento.

5.3 - O Projeto contemplado pela Lei Rubem Braga deverá disponibilizar no mínimo 03 (três) apresentações abertas ao público, com data e local indicados pela Secretaria Municipal de Arte e Cultura.

VI – DADOCUMENTAÇÃO CADASTRALE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DO PROJETO

6.1 – A inscrição deverá ser feita mediante preenchimento do formulário constante do Anexo I deste Edital, que deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Arte e Cultura, conforme dispõe o item 2.1.

6.2 – Não podem ser empreendedores de projetos culturais:

- a) Entidades da administração pública direta e indireta, de qualquer esfera de governo;
- b) Agentes públicos municipais, ocupantes de cargos eletivos, em comissão, sócio ou pessoa jurídica vinculados a membro da Comissão;
- c) Pessoa física ou jurídica vinculada a projeto anteriormente beneficiado pela Lei Municipal de Incentivo à Cultura em situação irregular.

6.3 - É vedada a apresentação cumulativa de projetos, na mesma área de atividade cultural, por pessoa física e pessoa jurídica da qual a primeira faça parte, impondo-se a desclassificação do projeto com data de protocolo mais recente quando for constatada tal irregularidade.

6.4 - Cada proponente só poderá apresentar 01 (um) projeto por área.

6.5 – Documentação cadastral de Empreendedor pessoa física:

- a) Cópia de Carteira de Identidade;
- b) Cópia de CPF;
- c) Comprovante de domicílio em Cachoeiro de Itapemirim, emitido no ano, em nome do empreendedor, sendo aceitos documentos bancários, comerciais, públicos ou declarações de cartórios de registro civil, comprovando que o mesmo reside no município no mínimo há 05 (cinco) anos.

6.6 – Documentação cadastral de Empreendedor pessoa jurídica sem fins lucrativos:

- a) Cópia de atos constitutivos e últimas alterações, se for o caso, devidamente registrada;
- b) Cópia da ata de eleição e posse da diretoria em exercício, devidamente registrada;
- c) Cópia do CNPJ;
- d) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal;
- e) Cópia do CPF do representante legal;

f) Alvará de localização e funcionamento ou declaração do representante legal atestando o funcionamento há mais de 01 (um) ano.

6.7 – Documentação cadastral de Empreendedor pessoa jurídica com fins lucrativos:

- a) Contrato social e alterações, se houver;
- b) Cópia da ata de eleição e posse da diretoria em exercício, devidamente registrada;
- c) Cópia do CNPJ;
- d) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal;
- e) Cópia do CPF do representante legal;f) Alvará de localização e funcionamento ou declaração do representante legal atestando o funcionamento há mais de 01 (um) ano;
- g) Comprovante do pagamento da Taxa de Fiscalização, localização e funcionamento, relativo ao último exercício financeiro.

6.8 – Em caso de projeto que implique cessão de direitos autorais ou conexos, onerosos ou não, deve ser apresentado documento por parte do autor, ou de quem detenha os direitos, autorizando prévia e expressamente a utilização de sua obra, conforme Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro.

VII – DOS RECURSOS

7.1 – Após a publicação do resultado final do Diário Oficial do Município, o empreendedor, ou seu procurador, pode solicitar formalmente à Comissão Normativa os motivos do indeferimento de seu projeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

7.2 – É assegurado ao empreendedor não contemplado, ou a seu procurador, interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento das informações de que tratam o tópico anterior.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Para fins de prestação de contas, somente serão aceitos comprovantes de despesas emitidos após a data de aprovação do projeto.

8.2 – O repasse mensal dos recursos, quaisquer que sejam os meios, só ocorrerá após a prestação de contas da parcela recebida no mês anterior.

8.3 – Caso o empreendedor não atenda ao previsto no item anterior, o pagamento do bônus será suspenso, sendo retomado apenas após a regularização da pendência.

8.4 – A apresentação de declarações, informações ou quaisquer documentos irregulares, falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição do projeto e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das medidas e sanções administrativas e judiciais cabíveis.

8.5 – No caso de cancelamento da inscrição do projeto e de anulação dos atos dela decorrentes, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.6 - O descumprimento por parte do empreendedor contemplado pela Lei, mesmo que parcial, de quaisquer dos itens do Anexo I deste Edital, implicará na adoção das sanções previstas na Lei 8.666/93.

8.7 – Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Comissão Normativa

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 11 de janeiro de 2012.

ANEXO I

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROJETO CULTURAL “RUBEM BRAGA”
LEI Nº 3467 – REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº
8321**

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Normativa do Projeto Cultural “Rubem Braga”.

DADOS DO PROPONENTE

Proponente			
CGC / CPF		Área Cultural	
Rua/Av.			Nº
Bairro	Cidade		UF
CEP	e-mail		
Telefone	Celular		FAX
Profissão			
Estado Civil		Nacionalidade	

(Comprovante de Domicílio em anexo)

Requer os benefícios da Lei nº 3467 para o projeto de:

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

Título	
Clientela	
Período	
Local	

DOCUMENTOS ANEXOS:

- I – Orçamento Total
- II – Cronograma de Execução
- III – Planilha de Custos
- IV – Justificativa
- V – Memorial Descritivo
- VI – Certidão de Regularidade Fiscal (Municipal, Estadual e Federal)
- VII – Currículo do proponente

N. Termo
P. Deferimento

Cachoeiro de Itapemirim – ES ____ de ____ de 20__

Assinatura do Proponente

1 – ORÇAMENTO TOTAL

--

Este formulário destina-se a apresentação do valor total do projeto

acompanhado do tempo estimado para conclusão do mesmo, a partir de sua aprovação.

2 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapas do Projeto	Duração das Etapas	Origem dos Recursos

Etapas do Projeto – Faça a lista em ordem cronológica, da primeira para a última etapa a ser executada no projeto.

Duração – Aponte a duração em dias ou meses de cada etapa correspondente.

Origem dos Recursos – Aponte se a origem dos recursos será própria ou da Lei Rubem Braga, para cada etapa correspondente.

3 – PLANILHA DE CUSTOS

Tipo do custo	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total

Tipo de Custo – Liste neste campo, um de cada vez, todos os custos do projeto.

Discriminação – Informe neste campo, a discriminação detalhada relativas à quantidade, do tipo de custo correspondente.

Orçamento – Anexar no mínimo 3 (três) orçamentos para cada tipo de custo relacionado na Planilha de Custos.

4 - JUSTIFICATIVA

--

Neste formulário relacione todos os itens e argumentos que julgar relevantes para demonstrar a importância do seu projeto cultural para a comunidade do Município.

5- MEMORIAL DESCRITIVO E IDENTIFICAÇÃO DO SEGMENTO DE PÚBLICO A SER ATINGIDO

--

Descreva com precisão o que motivou o seu pleito, de que maneira o projeto será desenvolvido e quais os objetivos que você pretende alcançar, justificando a sua realização, bem como o segmento de público a ser atingido.

6- DESTINAÇÃO/PROPRIEDADE DOS BENS E PRODUTOS ADQUIRIDOS OU PRODUZIDOS

--

Neste item, informar claramente o destino de materiais e equipamentos adquiridos ou produzidos.

7- DA CONTRAPARTIDA CULTURAL PROPOSTA

Descrever conforme estabelecido no item V deste Edital.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMUNICADO

O. J. DE LIVEIRA - ME, torna público que requereu à SEMMA a Licença Prévia, para a atividade de serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, situada à Av. Francisco Mardegan, s/nº, Marbrasa - Aeroporto – Cachoeiro de Itapemirim/ES.

NF 4112

COMUNICADO

C S CORDEIRO ME, torna publico que requereu da SEMMA a Licença de Instalação- LI, para atividade Comercio varejista de combustíveis para veículos automotores, situada na rua Angelo Bazoni nº 02-16- Vargem Grande de Soturno - Cachoeiro de Itapemirim – ES.

NF 4113

COMUNICADO

CALF USINAGEM LTDA EPP, torna público que requereu à SEMMA a Licença Ambiental Prévia- LP e Licença Ambiental de Instalação- LI, para atividade 04.02- Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico e/ ou galvanotécnico e/ ou fundição e 04.03- Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes e reparação de máquinas ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos, situado na rua Horacy Amarantes Mattos nº 03- Marbrasa - Cachoeiro de Itapemirim/ES.

NF 4114



www.cachoeiro.es.gov.br

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, serviços municipais e consulta de processos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

www.cachoeiro.es.gov.br

VAMOS COMBATER A DENGUE

**Como COMBATER a Dengue
(Denuncie – 3155-5711)**

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias (gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'água, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

**Lembre-se: a prevenção é sempre o
melhor remédio**

www.cachoeiro.es.gov.br

Podem entrar que a casa é sua

SECRETARIAS

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito.

NOTÍCIAS

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e da cidade.

FALE COM O PREFEITO

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

EDITAIS

Aqui você como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

ACONTECE EM CACHOEIRO

Informamos sobre eventos e dicas importantes.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contas Públicas, licitações, processos e serviços.

INDICADORES ECONÔMICOS

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de rendas e população.

HISTÓRIA E PERSONALIDADES

História do município, Monumentos Históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer a história da nossa cidade.

SERVIÇOS

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura.

DOWNLOADS

Nesta página você consegue acessar Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM